



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## Nº 90003/2024

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CARTA FIANÇA - 7765**  
**Código verificador: 4ff1de7765 T-0007765**

<b>Fiador:</b> <b>DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC</b>	<b>CNPJ nº:</b> <b>48.430.050/0001-35</b>
<b>Beneficiário:</b> <b>D R CALCAMENTOS LTDA, sediada a RUA DAS FLORES, n.º 33, Bairro JARDIM PRIMAVERA, Salto do Lontra/PR, CEP: 85670000</b>	<b>CNPJ/CPF nº:</b> <b>49.422.030/0001-85</b>
<b>Município:</b> <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO</b>	<b>CNPJ nº:</b> <b>77.816.510/0001-66</b>
<b>Validade:</b> <b>24/05/2024 à 22/08/2025</b>	
<b>Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 26.730,00</b> <b>(vinte e seis mil e setecentos e trinta reais)</b>	
<b>Contrato nº:</b> <b>nº391/2024</b>	<b>Modalidade:</b> <b>PERFORMANCE</b>
<b>Edital de Licitação nº:</b> <b>Concorrência Eletrônica nº90003/2024</b>	<b>Município do Edital:</b> <b>Francisco Beltrão/PR</b>
<b>Valor Global do Contrato:</b> <b>R\$ 534.600,00</b>	<b>Data de Assinatura do Contrato:</b> <b>20/05/2024</b>
<b>Objeto da Licitação:</b> <b>Execução de pavimentação poliédrica nos seguintes locais: 1 - trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 556 e a empresa Vinícola Betiatto, com extensão de 394,28m e 2 - trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 483 e a empresa Frozali Ind. e Com. de Produtos Congelados Ltda, com extensão de 120,00m, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.</b>	
<b>Objeto da Fiança:</b> Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.	

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também multas de qualquer natureza, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores de obrigação da Empresa Garantida, não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

**Condições Especiais:**

<b>Parte Relacionada:</b>	O Feador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.
<b>Obrigação do Beneficiário:</b>	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido, e não dar causa ao inadimplemento do Afiançado.
<b>Renúncia:</b>	O Feador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.
<b>Declaração:</b>	O Feador declara expressamente que: 1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras; 2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

**DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S**  
A:48430050000135

Assinado de forma digital  
por DANK SOCIEDADE DE  
CREDITO DIRETO S  
A:48430050000135  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20857